



**PROJETO DE LEI Nº 001/2026.**

**Autoriza o Poder executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2026, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

**§1º** A autorização definida neste artigo está limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, referente ao exercício de 2026, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 647, de 25 de agosto de 2025.

**§2º** - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§3º** - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

**I** – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**II** – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**III** – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.